



ATRSEMS



00100-023-8681/2018-07
02.01.2018
(21/01/18)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

Ofício n. 0143/2018 – SAP

Brasília, 27 de fevereiro de 2018
Junta-se ao processo

nº 5, de 2018.

Senhor Presidente,

Em 08/02/18

*Assinatura: Ana
Márcia*

Cumprimentando-o cordialmente, o Conselho Seccional do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil tomou conhecimento da aprovação, com ampla maioria, do Projeto de Lei que concede às pequenas e micro empresas os mesmos benefícios concedidos às grandes empresas para parcelamentos de débitos com o fisco (REFIS), mas que em janeiro do corrente ano o projeto teria sido vetado pelo Presidente da República.

Esta Seccional tem ciência da importância das micro e pequenas empresas para o crescimento do País, sendo responsáveis por dois em cada três empregos no Brasil, sendo certo que o REFIS beneficiaria cerca de 600 mil pequenas empresas, as quais devem aproximadamente R\$ 20 milhões à União.

O aludido veto é equivocado, eis que contraria o posicionamento do Eg. Supremo Tribunal Federal e, ainda, por interpretar erroneamente a Constituição Federal.

Diante da importância do tema, a OAB/DF requer de V. Exa. que seja colocado em votação o veto presidencial com a urgência que o caso requer, a fim de contribuir para a retomada do crescimento econômico do País.

Certo em contar com o elevado espírito público de V. Exa., aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinto apreço.

Cordialmente,

JULIANO COSTA COUTO

Presidente da OAB/DF

A Sua Excelência o Senhor **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal
Senado Federal – Anexo I, 17º Pavimento
Brasília/DF

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em: 28/02/18 Hs: 15:01
Delegado
Em mãos

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 23 de abril de 2018.

Senhor Juliano Costa Couto, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – DF,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício n. 0143/2018-SAP, de Vossa Senhoria, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Secretaria Legislativa do Congresso Nacional** para juntada ao Veto nº 5, de 2018, que trata do “*Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 164, de 2017-Complementar (nº 171/2015-Complementar, na Casa de origem), que "Institui o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN)".*”.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa*